



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

N.º 169/2021

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SW -
PLATAFORMA DE EMISSÃO E GESTÃO DE SELOS

PROGRAMA DE CONCURSO

Índice

Cláusula 1. ^a	Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a	Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a	Decisão de contratar.....	3
Cláusula 4. ^a	Disponibilização das peças	4
Cláusula 5. ^a	Modo de apresentação das propostas	4
Cláusula 6. ^a	Pedidos de esclarecimento	5
Cláusula 7. ^a	Erros e omissões	5
Cláusula 8. ^a	Concorrentes	5
Cláusula 9. ^a	Documentos que constituem a proposta.....	6
Cláusula 10. ^a	Preço anormalmente baixo.....	7
Cláusula 11. ^a	Prazo de manutenção das propostas.....	7
Cláusula 12. ^a	Apresentação de propostas variantes	7
Cláusula 13. ^a	Prazo para apresentação das propostas	8
Cláusula 14. ^a	Critérios de adjudicação	8
Cláusula 15. ^a	Critérios de desempate	8
Cláusula 16. ^a	Decisão de adjudicação.....	9
Cláusula 17. ^a	Documentos de habilitação	9
Cláusula 18. ^a	Caducidade da adjudicação.....	10
Cláusula 19. ^a	Prevalência.....	10
Cláusula 20. ^a	Caução	11
Cláusula 21. ^a	Ajuste Direto	11
Cláusula 22. ^a	Comunicações e notificações.....	11
Cláusula 23. ^a	Legislação aplicável.....	11
Cláusula 24. ^a	Anexos.....	11
Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos		13
Anexo II – Modelo de Avaliação Curricular		15
Anexo III – Modelo de Avaliação de Proposta		18
Anexo IV – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro		23

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.^a

Objeto

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada como INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, pretende através do presente de Concurso Público n.º 169/2021, proceder à Aquisição de serviços de desenvolvimento e SW - Plataforma de emissão e gestão de selos, com o CPV 72000000-5, *Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio*, características e especificações técnicas definidas no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos.
2. A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Cláusula 2.^a

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., doravante designada por INCM, com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042, em Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: compras@incm.pt.

Cláusula 3.^a

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM.

Cláusula 4.^a

Disponibilização das peças

As peças do procedimento (*programa de concurso e caderno de encargos*) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, e em <http://www.acingov.pt>, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 5.^a

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados na Cláusula 9.^a do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão das mesmas.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (*certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração*) sob pena de exclusão da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua. Exceciona-se neste ponto os certificados técnicos referidos na alínea c) do n.º 1 do 9.^a, os quais podem ser em língua inglesa.
6. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Cláusula 6.^a

Pedidos de esclarecimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do concurso designado para o efeito e devem ser apresentados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica disponível identificada na Cláusula 4.^a do presente Programa de Concurso, até às 17:00 horas do dia correspondente ao termo do 1.^o terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.^o do CCP.

Cláusula 7.^a

Erros e omissões

1. Até ao termo do 1.^o terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem apresentar por escrito através da plataforma AcinGov, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.^o 2 do artigo 50.^o do CCP.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2.^o terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.^o 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.^o 2, são publicitadas na plataforma AcinGov e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 8.^a

Concorrentes

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.^o do CCP.

2. O concorrente que se encontre numa das situações referidas nas alíneas *b), c), g), h)* ou *l)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, pode demonstrar que as medidas por si tomadas são suficientes para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, não obstante a existência abstrata de causa de exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.
3. Tendo por base os elementos referidos no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a entidade adjudicante pode tornar a decisão de não relevar o impedimento.
4. As sanções de proibição de participação em procedimentos de formação de contratos públicos que tenham sido aplicadas ou consideradas válidas, mediante decisão transitada em julgado não são passíveis de relevação nos termos da presente Cláusula.

Cláusula 9.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - i) Preço global, em EUROS, não incluindo o IVA;
 - ii) Preço do Desenvolvimento;
 - iii) Preço de Manutenção;
 - c) Anexo II – Avaliação Curricular
 - d) Descrição Metodológica dos serviços a prestar que permita apreciar a abordagem proposta pelo concorrente à prestação dos serviços em cada um dos serviços a prestar na execução do contrato.
 - e) Cronograma dos trabalhos.
 - f) Certificados académicos e técnicos individuais que atestem a avaliação curricular submetidas à concorrência no fator de “Avaliação Curricular”;

2. Caso haja alguma incongruência entre as descrições dos certificados indicados na Avaliação Curricular (de acordo com o Anexo II) e os certificados enviados de acordo com a alínea f) do n.º 1, prevalece, para efeitos de avaliação, a descrição dos certificados efetivamente apresentados.
3. A não entrega de qualquer dos documentos que constituem a proposta, referidos no n.º 1, constitui motivo de exclusão das mesmas.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 10.^a

Preço anormalmente baixo

1. Os preços propostos serão considerados anormalmente baixos, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se:
 - a) Serviço de Desenvolvimento for inferior a 111.475,00 € (*cento e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco euros*);
 - b) Serviço e Manutenção for inferior a 36.400,00 € (*trinta e seis mil e quatrocentos euros*).

Cláusula 11.^a

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 120 (*cento e vinte*) dias, contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 12.^a

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Cláusula 13.^a

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser remetidas, através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 10.º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior não serão aceites.

Cláusula 14.^a

Critérios de adjudicação

1. O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade de melhor relação qualidade-preço, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação de propostas relativos aos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:
 - a) Preço da Proposta - 30%
 - b) Avaliação Curricular - 30%
 - c) Metodologia - 30 %
 - d) Duração - 10%
2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do Anexo III do presente Programa de Concurso.

Cláusula 15.^a

Critérios de desempate

Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 2 (*duas*) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Preço da Proposta”;

- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator de avaliação “Avaliação Curricular”;
- c) Se o empate subsistir após aplicação dos critérios de desempate anteriores, será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 (*dois*) dias.
 - i. Face ao atual contexto de pandemia de COVID 19, a sessão poderá não ser presencial, sendo comunicada previamente, com a antecedência de 2 (*dois*) dias, a forma de realização da mesma.
 - ii. Os concorrentes devem apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
 - iii. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
 - iv. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Cláusula 16.^a

Decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Cláusula 17.^a

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa;

-
- b) Certidão de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência e da empresa;
 - c) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - d) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
 3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação, dentro do prazo fixado no número anterior.
 4. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados será concedido um prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 18.^a

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos na Cláusula anterior, ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestadas falsas declarações.
2. Nas situações indicadas no número anterior será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 19.^a

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Cláusula 20.^a

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 21.^a

Ajuste Direto

Caso seja necessário proceder à aquisição de novos serviços similares aos contratados e objeto do presente procedimento, pode ser adotado para o efeito o procedimento de ajuste direto, conforme previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Cláusula 22.^a

Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela INCM, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através do correio eletrónico (compras@incm.pt).

Cláusula 23.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 24.^a

Anexos

Fazem parte integrante do presente programa de concurso e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
- b) Anexo II – Modelo de Avaliação Curricular;
- c) Anexo III – Modelo de Avaliação de Proposta;



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



-
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Avaliação Curricular

Gestor de Projeto (GP)	Avaliação	Pontuação
Habilitações literárias (h1):	H1=100%, se Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; H1=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente.	
Experiência Profissional (ep1):	EP1=100%, se anos de experiência Profissional superior ou igual a 6; EP1=50%, se anos de experiência Profissional superior a 0 e inferior a 6; EP1=0%, se anos de experiência Profissional igual a 0.	
Experiência em projetos Outsystems (it1):	IT1=100%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior ou igual a 5 projetos; IT1=50%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior a 0 e inferior a 5 projetos; IT1=0%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems igual a 0 projetos.	

Recurso Sénior de Desenvolvimento em Outsystems (SDO)	Avaliação	Pontuação
Habilitações literárias (h2):	H2=100%, se Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; H2=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente..	
Experiência Profissional (ep2):	EP2=100%, se anos de experiência Profissional superior ou igual a 3; EP2=50%, se anos de experiência Profissional superior a 0 e inferior a 3; EP2=0%, se anos de experiência Profissional igual a 0.	

Certificação em Outsistemas (c2):	C2=100%, se possuir certificação em tecnologia Outsistemas; C2=0%, se não possuir certificação em tecnologia Outsistemas.	
Experiência em projetos Outsistemas (it2):	IT2=100%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsistemas superior ou igual a 5 projetos; IT2=50%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsistemas superior a 0 e inferior a 5 projetos; IT2=0%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsistemas igual a 0 projetos.	

Recurso de Desenvolvimento em Outsistemas (DO)	Avaliação	Pontuação
Habilitações literárias (h3):	H3=100%, se Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; H3=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente.	
Experiência Profissional (ep3):	EP3=100%, se experiência no levantamento de requisitos funcionais; EP3=0%, se experiência no levantamento de requisitos funcionais inexistente.	
Certificação em Outsistemas (c3):	C3=100%, se possuir certificação em tecnologia Outsistemas; C3=0%, se não possuir certificação em tecnologia Outsistemas.	
Experiência em projetos Outsistemas (it3):	IT3=100%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsistemas superior ou igual a 2 projetos; IT3=50%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsistemas igual a 1 projeto; IT3=0%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsistemas igual a 0 projetos.	

Recurso de Design Gráfico UI/UX (DG)	Avaliação	Pontuação
Habilitações literárias (h4):	H4=100%, se Licenciatura ou curso de especialização na área do Design; H4=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes das de Design.	
Experiência em Projetos de Design Gráfico (E4)	EDG=100%, se experiência em projetos de Design Gráfico de aplicações superior ou igual a 5 projetos; EDG=50%, se experiência em projetos de Design Gráfico de aplicações superior a 0 e inferior a 5 projetos; EDG=0%, se experiência em projetos de Design Gráfico de aplicações igual a 0 projetos.	

[x] , [x] de [x] de 2021

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO III

Modelo de Avaliação de Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o estipulado no programa do procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta considerada mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade/preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- a) Preço da Proposta - 30%
- b) Avaliação Curricular - 30%
- c) Metodologia - 30%
- d) Duração - 10%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, resultará do somatório ponderado das pontuações obtidas nesses fatores de acordo com a seguinte expressão:

$$P_G = (A \times 30\%) + (B \times 30\%) + (C \times 30\%) + (D \times 10\%)$$

, onde:

P_G - Pontuação global

A - Ponderação do critério “Preço”

B - Ponderação do critério “Avaliação Curricular”

C - Ponderação do critério “Metodologia”

D - Ponderação do critério “Duração”

2. AVALIAÇÃO DOS FATORES

Para efeitos de avaliação dos diferentes fatores do critério de adjudicação, serão tidos em conta:

2.1. Avaliação do fator “Preço”

Critério A (Preço)	Fórmula de Avaliação
Ponderação dos subcritérios: A1 – Preço de desenvolvimento A2 – Preço da manutenção	$A = 75 \% \times A1 + 25 \% \times A2$
<u>A1 - Preço do desenvolvimento:</u> $A1 = \frac{Pb1 - Pp1}{Pb1 - Pab1} \times 100$, onde: A1- Ponderação do critério “Preço de Desenvolvimento” Pb1 – Preço base de Desenvolvimento de solução Pp1 – Preço da proposta do concorrente para a componente de desenvolvimento Pab1 – Preço anormalmente baixo, calculado a partir do Preço base. Proposta de preço anormalmente baixo a 70% do preço base definido: Pab1 = 0,7 × Pb1 <u>A2 - Preço da manutenção:</u> $A2 = \frac{Pb2 - Pp2}{Pb2 - Pab2} \times 100$, onde: A2- Ponderação do critério “Preço de Manutenção” Pb2 – Preço base de Manutenção de solução Pp1 – Preço da proposta do concorrente para a componente de manutenção Pab2 – Preço anormalmente baixo, calculado a partir do Preço base. Proposta de preço anormalmente baixo a 70% do preço base definido: Pab2 = 0,7 × Pb2	

2.2. Avaliação do fator “Avaliação Curricular”

Critério B (Avaliação Curricular)	Fórmula de Avaliação
Ponderação da Adequação Curricular dos diferentes elementos: GP – Gestor de Projeto; SDO – Recurso Sénior de Desenvolvimento em Outsystems; DO – Recurso de Desenvolvimento em Outsystems; DG – Recurso de Design Gráfico UI/UX;	$B = 30\% \times GP + 30\% \times SDO + 20\% \times DO + 20\% \times DG$

Gestor de Projeto (GP)	$GP = 10 \% \times H1 + 40 \% \times EP1 + 50 \% \times IT1$
Habilitações literárias (h1):	H1=100%, se Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; H1=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente.
Experiência Profissional (ep1):	EP1=100%, se anos de experiência Profissional superior ou igual a 6; EP1=50%, se anos de experiência Profissional superior a 0 e inferior a 6; EP1=0%, se anos de experiência Profissional igual a 0.

Experiência em projetos Outsystems (it1):	IT1=100%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior ou igual a 5 projetos; IT1=50%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior a 0 e inferior a 5 projetos; IT1=0%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems igual a 0 projetos.
---	--

Recurso Sénior de Desenvolvimento em Outsystems (SDO)	$SDO = 10 \% \times H2 + 30 \% \times EP2 + 30 \% \times C2 + 30 \% \times IT2$
Habilitações literárias (h2):	H2=100%, se Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; H2=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente.
Experiência Profissional (ep2):	EP2=100%, se anos de experiência Profissional superior ou igual a 3; EP2=50%, se anos de experiência Profissional superior a 0 e inferior a 3; EP2=0%, se anos de experiência Profissional igual a 0.
Certificação em Outsystems (c2):	C2=100%, se possuir certificação em tecnologia Outsystems; C2=0%, se não possuir certificação em tecnologia Outsystems.
Experiência em projetos Outsystems (it2):	IT2=100%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior ou igual a 5 projetos; IT2=50%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior a 0 e inferior a 5 projetos; IT2=0%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems igual a 0 projetos.

Recurso de Desenvolvimento em Outsystems (DO)	$DO = 10 \% \times H3 + 30 \% \times EP3 + 30 \% \times C3 + 30 \% \times IT3$
Habilitações literárias (h3):	H3=100%, se Licenciatura na área da engenharia informática ou equivalente; H3=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes de engenharia informática ou equivalente.
Experiência Profissional (ep3):	EP3=100%, se experiência no levantamento de requisitos funcionais; EP3=0%, se experiência no levantamento de requisitos funcionais inexistente.
Certificação em Outsystems (c3):	C3=100%, se possuir certificação em tecnologia Outsystems; C3=0%, se não possuir certificação em tecnologia Outsystems.
Experiência em projetos Outsystems (it3):	IT3=100%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems superior ou igual a 2 projetos; IT3=50%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems igual a 1 projeto; IT3=0%, se experiência em projetos de implementação baseados na tecnologia Outsystems igual a 0 projetos.

Recurso de Design Gráfico UI/UX (DG)	$DG = 30 \% \times H4 + 70 \% \times E4$
Habilitações literárias (h4):	H4=100%, se Licenciatura ou curso de especialização na área do Design; H4=0%, se Habilitação em áreas de conhecimento diferentes das de Design.
Experiência em Projetos de Design Gráfico (E4)	EDG=100%, se experiência em projetos de Design Gráfico de aplicações superior ou igual a 5 projetos; EDG=50%, se experiência em projetos de Design Gráfico de aplicações superior a 0 e inferior a 5 projetos; EDG=0%, se experiência em projetos de Design Gráfico de aplicações igual a 0 projetos.

2.3. Avaliação do fator “Metodologia”

Critério C (Metodologia)

Pontos obtidos através da análise da Metodologia de Implementação de solução proposta. Assim, e de modo a avaliar a metodologia apresentada quantitativamente, assumem-se os seguintes requisitos para cada ponderação proposta:

C = 100%

- A metodologia é bem fundamentada e adequada ao âmbito dos serviços;
- A metodologia é ajustada às Especificações Técnicas requeridas no Caderno de Encargos;
- A metodologia demonstra de forma clara o cumprimento de todos os Requisitos Funcionais;
- O Plano de Trabalhos é claro e coerente com a metodologia proposta.

C = 50%

- A metodologia é fundamentada, mas a sua adequabilidade ao âmbito dos serviços é limitada;
- A metodologia é suficientemente ajustada às Especificações Técnicas requeridas no Caderno de Encargos;
- A metodologia demonstra de forma pouco clara o cumprimento de todos os Requisitos Funcionais;
- O Plano de Trabalhos não é totalmente coerente com a metodologia proposta.

C = 0%

- A metodologia não é suficientemente fundamentada, ou a sua adequabilidade ao âmbito dos serviços é limitada;
- A metodologia não é ajustada às Especificações Técnicas requeridas no Caderno de Encargos;
- A metodologia não demonstra de forma clara o cumprimento de todos os Requisitos Funcionais;
- O Plano de Trabalhos é genérico, não sendo clara a sua coerência com a metodologia proposta.

2.4. Avaliação do fator “Duração”

Critério D (Duração)

Pontos obtidos através da Duração estimada para a Implementação da solução proposta. Assim, e de modo a avaliar a Duração quantitativamente, assumem-se as seguintes ponderações:

D = 100% - o desenvolvimento da solução não excede os 3 meses de duração;

D = 50% - o desenvolvimento da solução estima-se que se prolongue durante 3 meses, inclusive, e os 4 meses;

D = 0% - o desenvolvimento da solução estima-se que se prolongue durante 4 ou mais meses.

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.